



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Sessão 12ª
APROVADO EM 27/06/94

~~Presidente~~

Autógrafo

Lei nº 1.668

de 14 de Julho de 1994.

Cria Cargos de Provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vassouras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vassouras, os seguintes Cargos de Provimento em comissão:

Nº	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO-URV
01	ASSISTENTE DO GAB. DO PRESIDENTE	DAC-5	162,00 9,13
03	ASSISTENTE DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	DAC-6	113,39 1,49

Art. 2º - O preenchimento dos Cargos a que se refere o artigo anterior, se darão por ato do Presidente da Câmara Municipal de Vassouras.

Art. 3º - Os vencimentos dos Cargos criados por esta Lei, serão revisto na mesma proporção e data em que houver alteração dos salários do funcionalismo da Câmara Municipal de Vassouras.

Art. 4º - A despesa decorrente com a aplicação da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal de Vassouras em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir de 01 de junho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 14 de Julho de 1994.

Renato Antônio Ibrahim